

AO EXPEDIENTE DO DIA
18 de 03 de 2010
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Olenka Maranhão



PROJETO DE LEI Nº

1.645/30
7/2010

EMENTA:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA
EMPASA.

Autor(es): Deputada OLENKA MARANHÃO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declara de Utilidade Pública a “**Associação dos Usuários da Empasa**”, entidade sem fins lucrativos, fundada em 17 de novembro de 1992, com sede no Município de João Pessoa - PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

Plenário Antonio Mariz, 16 de março de 2010.

Deputada OLENKA MARANHÃO

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Usuários da Empasa, fundada desde 17 de novembro de 1992, tem a finalidade primordial de gerar condições para o melhor funcionamento das atividades e serviços de âmbito desta central de abastecimento, promovendo ampla e geral cooperação entre os associados, estabelecendo relação direta com os produtores, buscando harmonizar os interesses das partes envolvidas com o processo negocial e do consumidor, e ao mesmo tempo manter estreita colaboração junto às autoridades competentes, visando a solução de problemas comuns de abastecimento.

Atenciosamente,

Olenka Maranhão
Deputada Estadual





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1.645/2010

Declara de Utilidade Pública a Associação dos
Usuários da EMPASA.

AUTOR : Dep. OLENKA MARANHÃO
RELATOR: DEP. ROMERO RODRIGUES

PARECER Nº 1608/10

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.645/2010**, de autoria do nobre Deputado OLENKA MARANHÃO, e que tem objetivo declarar de "Utilidade Pública Estadual" a Associação dos Usuários da EMPASA.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 1.645/2010** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 06 de abril de 2010.


Dep. ROMERO RODRIGUES
RELATOR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

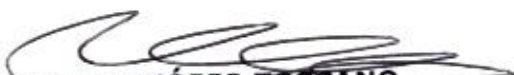


III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 1.645/2010** nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

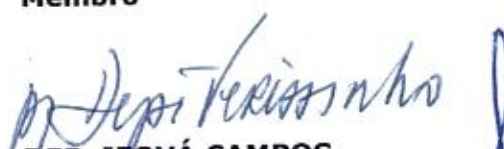
Sala das Comissões, em 06 de abril de 2010.


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente


DEP. ROMERO RODRIGUES
Membro


DEP. GERVÁSIO MAIA
Membro

DEP. ARNALDO MONTEIRO
Membro


DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro


DEP. BRANCO MENDES
Membro


DEP. DINALDO WANDERLEY
Membro

APROVADO
EM 20/04/10
PRESIDENTE

18

ESTATUTO SOCIAL
DA
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA EMPASA



CAPÍTULO I

Da denominação sede, fins e duração

Art. 1º - Sob a denominação ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA EMPASA - JOÃO PESSOA - ASUSE, fica nesta data constituída, por tempo indeterminado, uma Sociedade civil, sem fins lucrativos nem caráter político, que se regerá pelo presente Estatuto, regulamentos internos e demais disposições aplicáveis à entidades da espécie e pela legislação pertinente.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA EMPASA - JOÃO PESSOA - ASUSE, terá sua sede a administração nesta capital, funcionando, provisoriamente, no Box N° 08 do bloco da central de abastecimento da EMPASA, com área de atuação em todo o Estado da Paraíba, tendo como foro jurídico o da Comarca de João Pessoa (PB).

Art. 3º - O tempo de duração da Associação é indeterminado e o ano social coincidirá com o civil.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA EMPASA - JOÃO PESSOA - ASUSE, tem por finalidade principal os seguintes objetivos:

a) Promover ampla e geral cooperação entre os associados, estabelecendo relação direta com os produtores, buscando harmonizar os interesses das partes envolvidas com o processo negocial e do consumidor;

b) Manter a mais estreita colaboração junto às autoridades competentes, visando a solução de problemas comuns de abastecimento da capital;

c) Promover permanentemente o estudo de medidas úteis à defesa, desenvolvimento e melhoria das atividades, além de alertar os associados sobre seus direitos e obrigações;

d) Pugnar pelo desenvolvimento intelectual das atividades culturais dos associados, estimulando a leitura de revistas e jornais especializados, além de manter os associados informados sobre assuntos que digam respeito às atividades de produção e comercialização, cuja divulgação ocorrerá por meio de comunicação mais próprio;

e) Desenvolver quaisquer outras atividades condizentes com as finalidades da Sociedade;

f) Colaborar com outras entidades constituídas de agricultores e comerciantes dos produtos negociados no âmbito da Central de Abastecimento, além de manter o mais íntimo relacionamento com os dirigentes da EMPASA, funcionando como um elo de ligação entre a Empresa e os usuários, visando o melhor funcionamento e o maior desenvolvimento das atividades negociais e de serviços.





CAPÍTULO II

Dos sócios, seus direitos e deveres

Art. 5ª - O quadro social compor-se-á de pessoas físicas e jurídicas, vinculadas aos objetivos desta Associação e inscritos no livro de Registro Social distribuídos em três categorias;

- a) Sócios Fundadores;
- b) Sócios honorários e beneméritos;
- c) Sócios contribuintes.

Art. 6º - São sócios fundadores aqueles que assinaram a Ata de fundação;

Art. 7ª - São sócios honorários ou beneméritos, as personalidades de destaque, escolhidos pela Diretoria, que pela sua dedicação, qualidades morais e conduta, e tenha concorrido para o desenvolvimento da comunidade.

Art. 8º - São sócios contribuintes aqueles que foram admitidos pela Sociedade e paguem suas contribuições fixadas de acordo com os regulamentos internos.

Art. 9º - São direitos dos Sócios:

- a) Frequentar as dependências da Associação tomando parte nas reuniões da Associação;
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- c) Votar e ser votado para os cargos de Administração.

Art. 10- São deveres dos sócios:

- a) Respeitar o Estatuto;
- b) Pagar pontualmente as mensalidades e outras obrigações estabelecidas;
- c) Zelar pela conservação do patrimônio moral e material da Associação
- d) Participar com empenho das atividades da Associação para melhor desenvolvimento de suas finalidades;
- e) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza político-partidária, ou de classe estranhos a atividade, nas dependências da Associação;
- f) A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido e disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecido a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral, especificamente convocada para esse fim;

Parágrafo único: Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

g) Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto;

h) Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias nem vantagens especiais;

i) A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário.





Parágrafo único: se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da quantia de associado ou adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto.

j) São atribuídas as seguintes penalidades aos associados: Advertência, Suspensão e Exclusão.

l) Somente terão direito a voto nas Assembléias os sócios que estiverem em dia com suas obrigações para com a entidade;

m) Os sócios com direito a voto não poderão votar por instrumento de procuração;

n) As chapas que concorrerem a cargos eletivos deverão ser encaminhadas a Secretária da Associação por escrito com 15 (quinze) dias antes da realização do pleito, podendo concorrer aos cargos eletivos os sócios rigorosamente em dias com suas obrigações sociais;

CAPÍTULO III

Do Patrimônio e dos Rendimentos

Art. 11ª - A receita da Sociedade será constituída de: auxílios, subvenções, doações, renda dos próprios bens, receitas de serviços, contribuições dos sócios e bens móveis e imóveis a serem adquiridos.

Art. 12º - Os rendimentos advindos da Sociedade, serão aplicados para cumprimento de suas finalidades, não havendo distribuição de lucros.

Art. 13º - Os bens imóveis e as ações incorporadas ao patrimônio da Sociedade, só poderão ser alienados ou gravados com ônus reais, se houver um objetivo certo e determinado, de maior interesse da Sociedade, com aprovação da Diretoria e da maioria absoluta dos membros associados através de Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Dos Poderes Diretivos

Art. 14º - São poderes Diretivos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) A Diretoria Administrativa;
- c) O Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral, órgão supremo da Associação, soberana em suas resoluções, será, constituída dos sócios fundadores e contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídicas, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e suas decisões serão por maioria absoluta, salvo as exceções previstas no Estatuto.

Art. 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente de quatro em quatro anos, para eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, sendo que o primeiro mandato de toda Diretoria será apenas de dois anos a contar da data de sua Constituição.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ISA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



b) Extraordinariamente sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos estuários.

Art. 17º - A convocação será feita por aviso afixado em locais visíveis na sede e Edital publicado na imprensa, no mínimo com sete dias de antecedência.

Art. 18º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios existentes.

Art. 19º - Não havendo quorum, reunir-se-á em segunda convocação, uma hora depois, neste caso válidas as decisões qualquer que seja o número de presentes.

Art. 20º - As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo, desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

Art. 21º - Compete a Assembléia Geral:

- Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Reformar o presente Estatuto, deliberar sobre a dissolução da Sociedade e o destino do patrimônio social;
- Deliberar sobre o relatório da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;
- Aprovar a proposta orçamentária;
- Conceder títulos de que trata o Art. 7º;
- Outros assuntos submetidos à sua aprovação.

SECÇÃO I

Da Diretoria

Art. 22º - A associação será dirigida por uma Diretoria executiva e um Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de quatro (04) anos, podendo ser reeleita parcial ou total, e por quantos períodos consecutivos. A Diretoria será composta de:

- Diretor Presidente
- Diretor Vice-Presidente
- Diretor Tesoureiro
- Diretor Vice-Tesoureiro
- Diretor Secretário
- Diretor de Relações Públicas e Adjunto de Rel. Públicas
- Diretor Esportivo e Social e Adjunto Esportivo e Social
- Diretor Vice-Secretário

Art. 23º - Compete ao Diretor-Presidente:

- Representar a Associação em juízo e fora dele;
- Presidir as reuniões da Diretoria, exigindo e controlando o cumprimento das decisões;
- Executar todos os atos da Administração e solucionar os casos de urgência;



- 22
- d) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e demais títulos que impliquem modificação de fundos financeiros da Sociedade;
- e) Fazer cumprir o presente. Estatuto.



Art. 24º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:
Auxiliar o Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.

Art. 25º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda todos os valores pertencentes à Sociedade;
- b) Responder pela Tesouraria, organizar balancetes mensais e balanços anuais;
- c) Passar recibo em todas as importâncias recebidas;
- d) Efetuar o pagamento das despesas previamente autorizadas;
- e) Depositar em nome da Associação, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as importâncias arrecadadas, ficando em Caixa, sob sua responsabilidade, quantia nunca superior a um salário mínimo;
- f) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros títulos financeiros;
- g) Providenciar a cobrança das mensalidades dos sócios, advertindo os que estiverem em atraso;
- h) Providenciar a arrecadação da receita da Entidade, fiscalizando a sua aplicação.

Art. 26º - Compete ao Diretor Vice-Tesoureiro:
Auxiliar o Diretor Tesoureiro, substituindo-o em seus impedimentos.

Art. 27º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Dirigir todo o expediente da Secretaria;
- b) Lavrar as Atas de reuniões da Diretoria;
- c) Expedir os cartões de identidade social, visados pela Presidência.

Art. 28º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:
Executar funções de representação, determinadas pela Diretoria.

Art. 29º - Compete ao Diretor Esportivo e Social:
Promover a prática de esporte, em todas as suas modalidades.



SECCÃO II

Do Conselho Fiscal

Art. 30º - O Conselho Fiscal É constituído por três membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições que os Estatutos e as Leis lhe atribuem:

- a) Examinar trimestralmente os livros e documentos e balancetes;
- b) Apresentar a Diretoria parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) Denunciar ao Presidente ou aos demais membros da Diretoria, erros administrativos ou qualquer violação da Lei, do orçamento, dos Estatutos, sugerindo medidas a serem

adotadas para que, em cada caso, possa ser exercida primeiramente a sua fiscalizadora.



Art. 32º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em cada três meses mediante convocação da Diretoria, dos associados em numero mínimo de 1/5 (um quinto) do quadro social efetivo, ou de qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO V

Das responsabilidades dos membros pelas obrigações Sociais

Art. 33º - Todos os membros da Sociedade, da Diretoria, do Conselho Fiscal, não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Sociedade no exercício de suas funções e exercerão seus cargos de forma graciosa, ou seja, sem encargos honorários.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais e transitórias

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembléia Geral, por iniciativa de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios quites com os cofres da Sociedade e no pleno gozo de seus direitos, ou pela unanimidade da Diretoria.

Art. 35º - O mandato dos órgãos diretores estender-se-á até a posse de seus sucessores legalmente eleitos.

Art. 36º - A Associação somente poderá ser dissolvida em case de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos, após prévia aprovação da Diretoria e maioria absoluta da Assembléia Geral.

§ 1º - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissio este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 2º - Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

Art. 37º - Fica eleita a Diretoria Provisória, constituída pelos sócios fundadores constantes no Anexo I - Informações Complementares para Registro de Pessoas Jurídicas, para o primeiro mandato de dois anos, com todos os poderes, direitos, deveres inerentes aos respectivos cargos.



Art. 38º - A Diretoria, juntamente com o Conselho Deliberativo, poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos de menor complexidade, principalmente na área administrativa.

Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art. 40º - Fica eleito o Foro desta Comarca da Capital para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à associação.

João Pessoa de Araújo

Marcelo Antonio Barbosa Soares

OAB-PB
6215

[Handwritten signatures and initials: J. Dantas, DSA, P/E, etc.]

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2ª TABELA UNATO DE NOTAS
Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 50.670-700
Fone: (53) 241.7117 - João Pessoa - PB
www.toscano.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOÃO PESSOA
NAURICIO DANTAS DE ARAUJO
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 01/10/2007. Em Testemunho da verdade
376612 4405

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO
E REGISTRADO SOB Nº 44.156 NO LIVRO A-350
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO, O QUE CERTIFICO E DOU FE.
JOÃO PESSOA (PB) 01/10/2007

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AVERBAÇÃO

O presente documento foi devidamente averbado
a margem do registro Nº 44.156 do
livro A João Pessoa, 01/10/2007
dou fe: subscrevo e assino.

[Signature]
O OFICIAL DO REGISTRO
Vinicius Toscano
Substituto



[Handwritten signatures and initials: W. Angelo, etc.]

João Pessoa



Tornar de Utilidade Pública Estadual a Associação
dos Usuários da Empasa.

Vereador Mangueira
Telefone: 8790 0336



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Mangueiras



OFÍCIO Nº019/2010 GVM

João Pessoa, 16 de março de 2010.

Exmo Sra. Deputada,

Valemo-nos do presente ofício para solicitar a Vossa Excelência viabilizar este pleito, elaborar um projeto para tornar de Utilidade Pública Estadual a **Associação dos Usuários da Empasa**. Informo que foi de minha autoria o projeto o qual a torna de Utilidade Pública Municipal, publicado no semanário oficial de 20 a 26 de setembro de 2009.

Segue documentação necessária em anexo.

Aproveito ainda para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Ronivon Ramalho Diniz
Mangueira
Vereador – PMDB

Exma Sra. Olenka Maranhão
Deputada Estadual - PMDB
Nesta

Rua das Trincheiras, nº. 43 – Centro – João Pessoa – Paraíba
CEP. 58011-000 – Telefone/Fax: (083) 3218-6317/6346

Site: www.cmjp.pb.gov.br

E-mail: mangueira@cmjp.gov.br /gabinetemangueira@hotmail.com



Associação dos Usuários da Empresa

FUNDADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1992

Reconhecida de Utilidade Pública – PMJP – Lei Nº 11.763 de 21 de setembro de 2009

Inscrita no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social – PMJP

**Filiada a BRASTECE – Confederação das Associações e Sindicatos de Comerciantes
Entrepósitos de Abastecimento**



Ofício PRESI nº 009/2010

João Pessoa, 12 de Março de 2010.

Sr. Vereador,

Solicito encarecidamente a V. Exa. que se digne de mandar autorizar a publicação nos anais da Assembleia Legislativa o registro da ASUSE – Associação dos Usuários da Empresa, tornando-a oficialmente de utilidade pública.

Fundada desde 17 de novembro de 1992 com finalidade primordial de gerar condições para o melhor funcionamento das atividades e de serviços de âmbito desta central de abastecimento, promovendo ampla e geral cooperação entre os associados, estabelecendo relação direta com os produtores, buscando harmonizar os interesses das partes envolvidas com o processo negocial e do consumidor, e ao mesmo tempo manter estreita colaboração junto às autoridades competentes, visando à solução de problemas comuns de abastecimento.

Mantendo convênios com a CONAB, PROGRAM FOME ZERO, BANCO DE ALIMENTOS DO SESC, na doação de alimentos para a população carente, catadores e carregadores autônomos, entre outros serviços.

Cordialmente,


Maurício Dantas de Araújo
Presidente - ASUSE

Anexos: CNPJ, Rg. D. Oficial, CMAS, RG, CPF, Ata, Estatuto, T. Permissão/Usos.

CÂMARA MUNICIPAL

Ronivon Ramalho Diniz – Vereador Mangueira

João Pessoa - PB

Av. Raniere Mazilli, S/N, contorno da BR 230 – Cristo Redentor – CEP: 58071-000. Fone: (83) 3045-3073/
(83) 8865-2855 / (83) 9903-7034 / (83) 8121-5096. CNPJ: 41.202.425/0001-50. Email:
asuseempasajp@hotmail.com



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.202.425/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 01/03/1993			
NOME EMPRESARIAL ASUSE ASSOCIACAO DOS USUARIOS DA EMPASA JOAO PESSOA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO LOC BLOCO CENTRAL C ABASTEC		NÚMERO SN	COMPLEMENTO BOX 08 EMPASA
CEP 58.020-388	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REDENTOR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 17/04/2009 às 09:42:49 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



TOSCANO DE BRITO
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

LIVRO A Nº 22

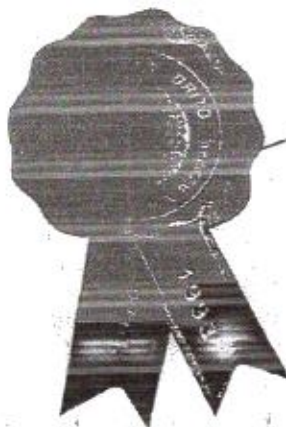


Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a ASUSE - ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA EMPRESA JOÃO PESSOA

Entidade Civil estabelecida à Box 08, bloco central - Central de Abastecimento S/N
Cristo Redentor, na cidade de João Pessoa

Estado da Paraíba, conforme REGISTRO Nº 68281 deste Serviço.

João Pessoa, 09 / março / 1993



O OFICIAL DO REGISTRO
KLEBER C. TOSCANO
OFICIAL SUBSTITUTO

Comisia de Cercetare

COVERED BY B. LARSEN

Substituto: KLEBER CARVALHO TOSCANO

Memo A 25 e registrato sob no.

O QUE CERTIFICADO

Jodo Pessoa, 07/1 março / 23

ASSOCIATION FOR THE STUDY OF

[illegible]

U pro skladu moguće je odmah izvršiti isplatu, ali ako se odlučimo čekati na odluku ova se mogućnost neće pojaviti. Očekujući odluku, moguće je izvršiti isplatu, ali ako se odlučimo čekati na odluku, mogućnost isplate neće biti.

[illegible]

the fact that the
sheep station there has
been sold to a company
of sheep raisers.

LESTER J. JONAS
LESTER J. JONAS
LESTER J. JONAS

TABLE 3.3. OF CAPITAL

100

[illegible]

00 - JAMES WOOD
00 - BERNARD B. COLEMAN
00 - KATHLEEN S. ADAMS

11:00 - 12:15 HOLA 2 12:15-12:30

1 - Ligar con el cordón de la correa por todas, sendas no lías, que por

11 - Contratar mediante asse-
ce credito, por Antecipação de Recos

Até - Autor habilitado a emitir
e circulares por escrito, de 101 C. da
seguíntes. Análises:

as economias específicas, utilizando 75 e 43% da lei Federal no Acre e Mato Grosso do Sul, respectivamente.

de 1.300.

James A. McLaughlin
in McLaughlin 1971: 202

1500



10
Pair


SESC
1 9 4 6 • 2 0 0 6
Paraíba

Certificado



Certificamos que ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA EMPRESA - ASUSE
participou do programa Mesa Brasil SESC (Banco de Alimentos SESC SENAC Paraíba)
como parceiro doador de alimentos, no período de Janeiro a Dezembro de 2006,
contribuindo para o combate ao desperdício de alimentos.


Aristides Leão
Diretor Regional
SESC - PB

João Pessoa, 27 de dezembro de 2006


Onildo Alves Gomes Ribeiro
Diretor Administração e Finanças
SESC - Paraíba



CMA**S**

Certificado de Inscrição



Certificamos que a entidade, **ASUSE Associação dos Usuários da Empresa João Pessoa**, com sede na Rua: Av. Pres. Ranieri Mazilli s/n - Cristo Redentor - João Pessoa - PB encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa, sob nº 068/99, conforme capítulo III Art. 9º § 3º da Lei 8.742, tendo o pedido de renovação concedido de acordo com a resolução CMA S 021/2007, cuja validade encerra em 17/12/2009.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2007.

Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes
RICARDO LEANDRO RIBEIRO DE MORAIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Mangueira

Projeto de Lei nº. 002/2009

RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS
USUÁRIOS DA EMPASA JOÃO
PESSOA E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade pública a **Associação dos Usuários da Empasa**, entidade sem fins lucrativos, localizada na Cidade de João Pessoa, fundada em 17 de novembro de 1992, com registro no Cartório Foscano de Brito de número 68281 – Livro A número 22 e devidamente inscrito no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 41.202.425/0001-60.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 06 de agosto de 2009.


Vereador Ronivon Ramalho Diniz
"Mangueira"



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 11.753, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

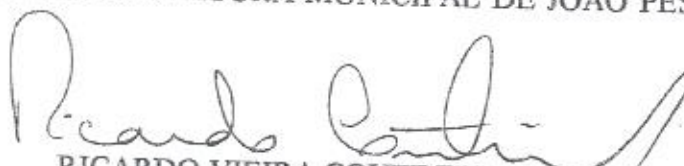
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA EMPASA
JOÃO PESSOA – ASUSE, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública a **Associação dos Usuários da Empasa João Pessoa – ASUSE**, entidade sem fins lucrativos, localizada na Cidade de João Pessoa, fundada em 17 de novembro de 1992, com registro no Cartório Toscano de Brito sob o nº 68.281 – Livro A nº 22 e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 41.202.425/0001-60.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 21 de setembro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Ronivon Ramalho (Mangueira)

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º 1184

de 20 a 26 de 09 de 09

(0000)
S.º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - PB

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MAURICIO DANTAS DE ARAUJO

DOC. IDENT. 154755 SSP PB **CAT. HAB. B**

NASCIMENTO 25/03/1950 **VALIDADE 21/02/2008**

CPF 068.611.724-72

ANTONIO ARAUJO DANTAS
ANIELA BENTO DANTAS DE ARAUJO

Nº. REGISTRO 02756743830 **EMISSÃO 27/05/2003** **1ª. HABILITAÇÃO 25/02/1970**

OBSERVAÇÕES
USO OBRIG. DE LENTES CORRETIVAS;

Antonio B. de A. Araujo
ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR



TERMO DE PERMISSÃO DE USO**PRAZO DE VIGÊNCIA:
01/12/2004 à 01/12/2006**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **PERMITENTE**, a **EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, EMPRESA PÚBLICA**, vinculada a **SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.981.516/0001-89, com inscrição Estadual Nº 16.094.566-6 com sede a Av. Ranieri Mazilli, s/n Cristo Redentor em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, neste ato representada por sua Diretoria abaixo assinada, e do outro lado, como **PERMISSIONÁRIO(a)** **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA EMPASA - ASUSE**, CNPJ/MF Nº 41.202.425/0001-60, localizada na Central de Abastecimento da EMPASA, representada neste ato pelo(a) seu Presidente, o Sr. **MAURÍCIO DANTAS DE ARAÚJO**, Portador do R.G. nº 154.755 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Elias C. de Albuquerque, 1045, Cep.: 58.000-000 em João Pessoa - PB, foi celebrado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, de conformidade com que dispõe os Arts. 64, § 3º, 125 e 216 do Decreto Lei nº 9.760/46, complementado pelo Decreto Lei nº 176/67, mediante as condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a **PERMISSÃO** de **USO** da área localizada no Galpão Permanente - GPA nº 01/A, na Sede da Empasa, João Pessoa - PB, totalizando uma área de 47,29 m2.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **PERMITENTE** outorga ao **PERMISSIONÁRIO(a)**, a partir da data da assinatura deste termo, por prazo de vigência de 02 anos, podendo ser renovado por igual período, a Permissão de Uso da área acima mencionada.



CLÁUSULA TERCEIRA - O PERMISSIONÁRIO(a) obriga-se a conservar deixando em perfeito estado de uso, não podendo emprestar, ceder ou locar sem consentimento expresso por parte da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA - Fica o PERMISSIONÁRIO responsável civil e criminalmente por quaisquer acidente eventual que ocorra, inclusive ônus trabalhista dos que trabalharem com o mesmo na referida área.

CLÁUSULA QUINTA - O (a) PERMISSIONÁRIO(a), obriga-se manter o imóvel em boas condições de limpeza e higiene e funcionamento, que DECLARA neste ato receber em perfeito estado e na mesma forma se compromete a restituir, finda a permissão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, obrigando-se a devolvê-lo, no mesmo estado em que o recebeu.

CLÁUSULA SEXTA - Não é permitido realizar quaisquer edificações, ou benfeitorias, ainda que necessárias, o(a) PERMISSIONÁRIO(a) deverá obter prévia autorização mediante Termo Aditivo assinado pela PERMITENTE, ficando essas benfeitorias e edificações, desde logo, incorporadas ao patrimônio da empresa, exceto se houver avença diversa em aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica expressamente autorizado à PERMITENTE, o direito de qualquer hora e tempo inspecionar a área, objeto da presente Permissão, junto ao(a) PERMISSIONÁRIO(a) ou preposto seu.

CLÁUSULA OITAVA - E ESTRITAMENTE PROIBIDO ao PERMISSIONÁRIO(a), seja pessoa física ou jurídica, transferir em qualquer hipótese a terceiros a Permissão outorgada e ainda ceder, a qualquer título, mesmo que seja temporariamente no todo ou em parte, o imóvel objeto desta Permissão, sob pena de cancelamento automático do presente termo.

CLÁUSULA NONA - Exceto nos casos especialmente previstos neste instrumento, o presente Termo poderá ser rescindido, por conveniência e no interesse de qualquer das partes, bastante para isso uma notificação prévia a outra parte com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, PB, como competente único para dirimir as dúvidas deste termo.

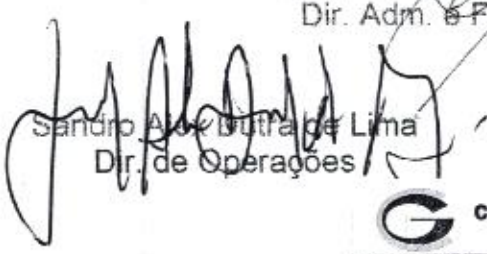
Neste ato, o(a) PERMISSIONÁRIO(a) declara aceitar presente Permissão, em todos as suas condições, obrigando-se a cumprir fielmente, pelo que se lavrou o presente termo em 02 (DUAS) vias iguais e para um só efeito legal que vai assinada pelas partes interessadas e testemunhadas abaixo.

João Pessoa (PB), 01 de Dezembro de 2004.

PERMITENTE:


Leonardo Moura Teixeira
Dir. Presidente


Raimundo Batista de Queiroga
Dir. Adm. e Financeiro


Sandro Alex Dutra de Lima
Dir. de Operações



PERMISSIONÁRIO:


ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA EMPASA

 **CARTÓRIO GARIBALDI**
9º Ofício de Notas

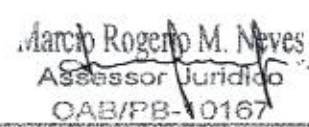
Praça 1817, 80 - Centro
João Pessoa - Paraíba
FONE: (83) 221.7789
FAX: (83) 221.7729

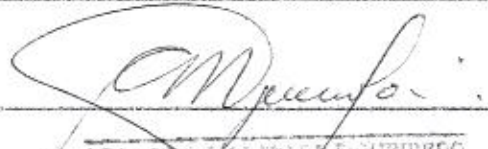
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de RAIMUNDO BATISTA DE QUEIROGA (027699), (1) (1). O referido é verdade, dou fé. 25/02/05

Em Testemunho da verdade
O Tabelião Público do 9º Ofício

Garibaldi José de Souza - Titular
Nenette Eloy de Souza - Substas.
Adriene Garibaldi Eloy S. Pinho

TESTEMUNHAS:


Marcio Rogerio M. Neves
Assessor Jurídico
OAB/PB-10167


GILMAURO JACINTO DE FIGUEIREDO
CHEFE DE CAB

 **TOSCANO DE BRITO**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 241-7177 - João Pessoa-PB
www.toscanodebrito.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de SANDRO ALEX DUTRA DE LIMA, (1) (1). O referido é verdade, dou fé. 25/02/2005. Em Testemunho da verdade. Edinaldo Tiburcio de Andrade (2o. Subst)

 **TOSCANO DE BRITO**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 241-7177 - João Pessoa-PB
www.toscanodebrito.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LEONARDO MOURA TEIXEIRA, (1) (1). O referido é verdade, dou fé. 25/02/2005. Em Testemunho da verdade. Edinaldo Tiburcio de Andrade (2o. Subst)

 **TOSCANO DE BRITO**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 241-7177 - João Pessoa-PB
www.toscanodebrito.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MAURICIO DANTAS DE ALVALADE, (1) (1). O referido é verdade, dou fé. 26/06/2005. Em Testemunho da verdade. Edinaldo Tiburcio de Andrade (2o. Subst)

13

ATA DA ELEIÇÃO DA ASUSE - ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA EMPASA, BIÊNIO 2007/2009, REALIZADA NO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE MARÇO DE 2007 (DOIS MIL E SETE) E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

AOS 29 (VINTE E NOVE) DE MARÇO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), PONTUALMENTE ÀS 07:30 HORAS NA SEDE PRÓPRIA DA ASUSE - ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA EMPASA, NA AVENIDA RANIERE MAZILLI, S/Nº, NO BAIRRO DO CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA, TEVE INÍCIO DOS TRABALHOS DAS ELEIÇÕES, E DA REFORMA ESTATUTÁRIA ADEQUANDO-SE AO NOVO CÓDIGO CIVIL E SUA APROVAÇÃO, QUE NA PRESENÇA DA COMISSÃO ELEITORAL FORMADA PELOS SRS. JORGE LUIZ DA SILVA, JOÃO ALVES PEREIRA, ANTÔNIO CRISPIM GOMES, E O PRESIDENTE DA COMISSÃO, DR. MARCOS ANTÔNIO BARBOSA SOARES, DO CANDIDATO PELA CHAPA "UNIÃO" 1, SR. MAURÍCIO DANTAS DE ARAÚJO, COMO PRESIDENTE (CANDIDATO) E SR. JOSEMAR QUEIROZ, FISCAL DA CHAPA "UNIÃO" 1, MESÁRIOS WELLINGTON ALVES CAVALCANTI JUNIOR, SEVERINO DOS RAMOS MOREIRA E OS RESPECTIVOS SUPLENTE, OLAVO LOPES BRASILEIRO E VICENTE FERREIRA DE LIMA, EM SEGUIDA O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, DR. MARCOS ANTÔNIO BARBOSA SOARES LACROU AS 02 (DUAS) URNAS, 01 (UMA) FIXA E 01 (UMA) ITINERANTE, SENDO A URNA FIXA NA SEDE DA ASUSE, E A URNA ITINERANTE NO MERCADO LIVRE DA EMPASA, PARA AQUELES ASSOCIADOS IMPOSSIBILITADOS DE SE DESLOCAREM ATÉ O LOCAL DE VOTAÇÃO (SEDE), A URNA ITINERANTE ACOMPANHADA PELOS MESÁRIOS WELLINGTON ALVES CAVALCANTI JÚNIOR E O FISCAL DA CHAPA "UNIÃO" 1, SR. JOSEMAR QUEIROZ. A ELEIÇÃO TRANSCORREU EM CLIMA DE TRANQUILIDADE E SEM NENHUMA OCORRÊNCIA OU IMPEDIMENTO, CONCORRENDO APENAS 01 (UMA) CHAPA DEVIDAMENTE INSCRITA E APROVADA, "CHAPA 01 UNIÃO", QUE APRESENTOU OS SEGUINTE CANDIDATOS: PRESIDENTE MAURÍCIO DANTAS DE ARAÚJO, VICE-PRESIDENTE CARLOS ALBERTO PAULINO, DIRETOR FINANCEIRO ALDRIN COUTINHO DE ARAÚJO, VICE-DIRETOR FINANCEIRO JOSÉ FERREIRA DE LIMA, DIRETOR ESPORTIVO MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SOUZA, VICE-DIRETOR ESPORTIVO WALLACE FERREIRA DOS SANTOS, RELAÇÕES PÚBLICAS JOSÉ RICARDO DA SILVA, VICE-RELAÇÕES PÚBLICAS DOMINGOS SALVADOR ALMEIDA, SECRETÁRIO JOSÉ REINALDO A. MATIAS, VICE-SECRETÁRIO WELLINGTON SILVA DOS SANTOS, CONSELHO FISCAL: WANDERLEY RODRIGUES DE ARAÚJO, JOSÉ MAURO DANTAS, JOSEMAR QUEIROZ, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL EVERALDO PEREIRA DA COSTA, PEDRO ROMÃO DA SILVA E LUIZ GOMES DA SILVA. PONTUALMENTE ÀS 17:30 HORAS ABERTA AS URNAS NA PRESENÇA DE TODOS PARA CONTAGEM DOS VOTOS QUE TOTALIZANDO 127 (CENTO E VINTE E SETE) ASSOCIADOS APTOS A VOTAREM, COM O RESULTADO DA CHAPA "UNIÃO" 1. ELEITA COM 98 (NOVENTA E OITO) VOTOS A FAVOR, 08 (OITO) VOTOS CONTRA, 20 (VINTE) ABSTENÇÕES E 01 (HUM) VOTO NULO. FINALMENTE FEITA A LAVRATURA DA ATA, NO LIVRO PRÓPRIO DA ASUSE - ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA EMPASA, FOI LIDA E ACHADA CONFORME, POR TODOS OS PRESENTES, RAZÃO PORQUE ASSINO NO LIVRO DE REGISTRO DA ASUSE, DR. MARCOS ANTÔNIO BARBOSA SOARES, PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL NO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE MARÇO DE 2007.

JOÃO PESSOA, 29 DE MARÇO DE 2007.

Maurício Dantas de Araújo
MAURÍCIO DANTAS DE ARAÚJO

Marcos Antônio Barbosa Soares
MARCOS ANTÔNIO BARBOSA SOARES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO
E REGISTRADO SOB Nº 024-122 NO LIVRO A-1000
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO, O QUE CERTIFICO E DOU FE.
JOÃO PESSOA (PB)



DIA 29 (VINTE E NOVE) DE MARÇO DE 2007
LOCAL: SEDE PRÓPRIA DA ASUSE - ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA EMPASA
AV. RANIERE MAZILLI, S/N, CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA - PB
LISTA DE PRESENÇA - ELEIÇÕES - BIÊNIO: 2007/2009



Nome: JORGE LUIZ DA SILVA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
RG: 292.2693 SSP PE
CPF: 522.148.264-91
Profissão: COMERCIANTE

Jorge Luiz da Silva

Endereço: RUA DR. ELIAS DA COSTA RAMOS, Nº 364, COSTA E SILVA, JOÃO PESSOA - PB

Nome: JOÃO ALVES PEREIRA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
RG: 174418 SSP PB
CPF: 038.197.104-00
Profissão: COMERCIANTE

João Alves Pereira

Endereço: AV. PEDRO II, nº 2581, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB

Nome: ANTÔNIO CRISPIM GOMES
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
RG: 570.168 SSP PB
CPF: 176.263.154-72
Profissão: COMERCIANTE

Antonio Crispim Gomes

Endereço: RUA FRANCISCO MADRUGA FILHO, Nº 38, MANGABEIRA II, JOAO PESSOA - PB

Nome: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA SOARES
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: DIVORCIADO
RG: 1053962 SSP PE
CPF: 102.681.894-04
Profissão: ADVOGADO

Marcos Antonio Barbosa Soares

Endereço: RUA FERNANDO CUNHA LIMA, Nº 1185, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA - PB

Nome: MAURÍCIO DANTAS DE ARAÚJO
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
RG: 154.755 SSP PB
CPF: 068.611.724-72
Profissão: COMERCIANTE

Mauricio Dantas de Araujo

Endereço: RUA ELIAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Nº 1045, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA - PB

Nome: JOSEMAR QUEIROZ
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: CASADO
RG: 293.356 SSP PB
CPF: 124.094.644-91
Profissão: EMPRESÁRIO

Josemar Queiroz

Endereço: RUA FERNANDO CUNHA LIMA, Nº 1185, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA - PB



Nome: WELLINGTON ALVES CAVALCANTI JÚNIOR
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado civil: SOLTEIRO
RG: 2931689 SSP PB
CPF: 066.777.134-40
Profissão: DIGITADOR

Wellington Alves Cavalcanti Júnior

Nome: SEVERINO DOS RAMOS MOREIRA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 1393714 SSP PB

CPF: 716.300.824-49

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA MARI, Nº 59, BAIRRO DOS MUNICIPIOS, JOÃO PESSOA - PB



Nome: OLAVO LOPES BRASILEIRO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 819.776 SSP PB

CPF: 318.572.564-68

Profissão: APOSENTADO

Endereço: RUA BENÍCIO DE OLIVEIRA LIMA, 1115, JOSÉ AMÉRICO, JOÃO PESSOA - PB

Nome: VICENTE FERREIRA DE LIMA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 194911 SSP PB

CPF: 181.644.124-49

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA MANAÍRA, Nº 105, TIBIRI III, SANTA RITA - PB

Nome: CARLOS ALBERTO PAULINO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 273.871 SSP PB

CPF: 154.061.214-72

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA INFANTE DOM HENRIQUE, Nº 436, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA - PB

Nome: ALDRIN COUTINHO DE ARAÚJO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 1.535.295 SSP PB

CPF: 977.652.104-59

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA FELICIANO MADRUGA, Nº 105, ERNANDE SATIRO, JOÃO PESSOA - PB

Nome: JOSÉ FERREIRA DE LIMA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 986.013 SSP PB

CPF: 288.064.764-91

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA CORONEL ANTÔNIO DE FARIAS, Nº 181, JOSÉ AMÉRICO, JOÃO PESSOA - PB

Nome: MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO SOUZA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 1.242.209 SSP PB

CPF: 603.249.249-04

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA ELIAS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, 1045, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA - PB



Nome: WALLACE FERREIRA DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

RG: 2214282 SSP PB

CPF: 008.495.264-42

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA CORONEL ANTÔNIO DE FARIAS, Nº 181, JOSÉ AMÉRICO, JOÃO PESSOA

Wallace Ferreira dos Santos



Nome: JOSÉ RICARDO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 4115432 SSP PE

CPF: 745.968.104-00

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA DR. ELIAS DA COSTA RAMOS, Nº 364, COSTA E SILVA, JOÃO PESSOA - PB

José Ricardo da Silva

Nome: DOMINGOS SALVADOR ALMEIDA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 16.000.751.8

CPF: 153.964.107-44

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA DR. ELIAS DA COSTA RAMOS, Nº 364, CONJUNTO COSTA E SILVA, JOÃO PESSOA - PB

Domingos Salvador Almeida

Nome: JOSÉ REINALDO A. MATIAS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 2.0493.592

CPF: 103.684.418-81

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA DR. IVANILDO GUEDES PESSOA, Nº 21, APT. 102, BESSA, ED. ÁGUA ATLÂNTICO, JOÃO PESSOA - PB

José Reinaldo A. Matias

Nome: WELLINGTON SILVA DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 249.2050 SSP PB

CPF: 008.554.114-14

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA LUIZ CARNEIRO, Nº 251, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA - PB

Wellington Silva dos Santos

Nome: WANDERLEY RODRIGUES DE ARAÚJO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 427.678 SSP PB

CPF: 204.993.104-20

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: TRAVESSA INÁCIO ALVES DE ARAÚJO, 111, LAGOA SECA - PB

Wanderley Rodrigues de Araújo



Nome: JOSÉ MAURO DANTAS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 16.049934-8 SSP PB

CPF: 044.612.154-15

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA UNIVERSITÁRIO ROGÉRIO BENEVITES, Nº 207, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA - PB

José Mauro Dantas

Nome: EVERALDO PEREIRA COSTA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 1.200.141 SSP PB

CPF: 570.310.104-20

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 864, BAIRRO DOS NOVAIS, JOÃO PESSOA - PB

Everaldo Pereira Costa



Nome: PEDRO ROMÃO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 809137 SSP PB

CPF: 368.684.344-72

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA PASTOR MISAEL J. CAVALCANTE, 410, JOÃO PESSOA - PB

Pedro Romão da Silva

Nome: LUIS GOMES DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

RG: 1.204.994

CPF: 616.957.694-49

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 251, IMACULADA, BAYEUX - PB

Luis Gomes da Silva





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. - sob o nº 1645110
Em 17/03/2010
P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária, do dia 18/03/2010
P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 19/03/2010
P. Magalhães Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 19/03/2010
P. Magalhães Maia
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em / / 2010.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em / / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Romão Falcão
Em 24/03/2010
Romão Falcão
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia / / 2010
Parecer
Em / /

Secretaria Legislativa

Aprovado em () Turno
Em / / 2010.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
() Pagina (s) e ()
Documento (s) em anexo.
Em / / 2010.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

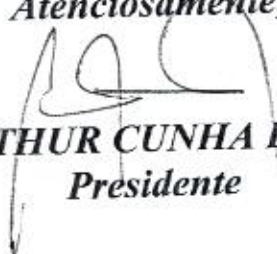
Ofício nº 938/2010

João Pessoa, 20 de abril de 2010.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.645/2010 da Deputada Olenka Maranhão que “Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Usuários da EMPASA, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado”.

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 938/2010
PROJETO DE LEI Nº 1.645/2010
AUTORIA:DEPUTADA OLENKA MARANHÃO

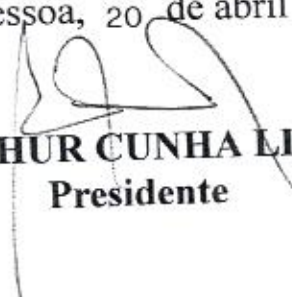
Reconhece de Utilidade Pública a
Associação dos Usuários da EMPASA,
localizada no Município de João Pessoa,
neste Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação dos Usuários da EMPASA**, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 20 de abril de 2010.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente